



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 21/03/2022, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005. Érica F Lacerda Santos

Procuradora Municipal
OAB/MG 191 124

Procuradora Municipal

DECRETO Nº 992, DE 21 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 91, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, de 31 de agosto de 1990 e;

Considerando as análises da situação epidemiológicas da COVID-19 no Município;

Considerando a não ocupação de leitos, clínicos e UTI;

Considerando a queda na média diária de casos de COVID-19;

Considerando a porcentagem da população de São João do Paraíso que já se encontram com o esquema vacinal completo;

Considerando que caso ocorra a piora no cenário epidemiológico, o Município poderá adotar novamente medidas restritivas;

DECRETA

Art. 1º – Fica facultado o uso de máscaras de proteção em ambientes abertos em todo o território do Município;

Art. 2º - Permanece a recomendação do uso de máscaras em ambientes fechados;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso MG, 21 de março de 2022.

Selma Maria Moraes dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG

SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS

PREFEITA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG